



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO EDITAL DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 062/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:30 HORAS

DATA: 07/10/2025

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL COMPRAS

1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para a elevação da caixa d'água metálica existente de 60 m³, com adequação completa do sistema de abastecimento de água e de combate a incêndio da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, elaboração de projetos, execução de estrutura metálica de suporte, interligações hidráulicas e elétricas, instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), complementação de escada de acesso, e demais serviços correlatos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme questionamento protocolado tempestivamente no sistema BLL Compras no dia 23/09/2025 às 18:08h, seguem os sete questionamentos e respectivas respostas:

a) será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: seguindo a literalidade do § 4º, do art. 59 da Lei 14.133/2021 que “delimitou a inexecutabilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexecutabilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a executabilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública”. Nesse caso, no momento da disputa, serão aceitas propostas inferiores ao limite percentual citado restando ao licitante, se vencedor, com possibilidade de desclassificação, demonstrar a executabilidade de sua proposta que será analisada pelo pregoeiro, equipe de apoio e engenheiro responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Resposta: não há obrigatoriedade de que o engenheiro faça parte do corpo funcional da empresa, poderá ser um engenheiro com registro no CREA contratado pela licitante para essa obra em específico.

c) conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

Resposta: costumeiramente aceitamos como comprovação de capital social mínimo o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (no caso 2023 e 2024) que até a presente data estão fechados. Nesse caso, o capital social já estaria integralizado. Caso a empresa não se enquadre na situação acima e, diante da irregularidade em exigir capital social integralizado segundo o TCU (que não foi o caso dessa licitação), a situação será resolvida via diligência a tempo da comprovação, ou seja, na fase de habilitação da empresa vencedora do certame.

d) será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Resposta: conforme item 4.2 do Termo de Referência do presente Edital, “não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021”. Salientamos que por se tratar de obras e serviço de engenharia, por força do § 5º, do art. 59 da Lei 14.133/2021, “será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta”.

e) todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Resposta: no momento do cadastramento da proposta, somente o valor da proposta será cadastrada, obedecendo os limites indicados no edital. Todos os demais documentos, incluindo a planilha orçamentária, será solicitado somente da licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

f) poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Resposta: documentos adicionados ao rol de arquivos na plataforma BLL Compras em arquivos do tipo excel: orçamento sintético, orçamento analítico; e adicionado ao rol de arquivos na plataforma BLL Compras um arquivo do tipo .mpp: cronograma.

g) os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Resposta: o Termo de Referência solicita, como comprovação de qualificação técnica, que o(s) atestado(s) deva(m) estar registrado(s) no CREA necessariamente em nome da LICITANTE, que comprove(m) a execução dos serviços considerados de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Esse requisito visa comprovar que a empresa licitante tem a devida qualificação técnica para executar a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Paulínia, 26 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO PEDRO DE FARIA

Data: 26/09/2025 14:11:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro de Faria
Pregoeiro